

**EXTRATO DA 4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DO JULGAMENTO DA COMISSÃO TÉCNICA – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao processo de Licitação modalidade – **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/14 – EDITAL 010/14 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO Córrego dos Pires e Reservatórios do Lago do Silvério e Corrego da Figueira, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, DO GOVERNO FEDERAL**, realizada no dia 03 de março de 2015, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, com a Presença do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros: VINICIUS MARTINS, OTAVIO NASCIMENTO GOMES FIGUEIRA E LUCIANA APARECIDA LUCINIO, nomeados pela portaria nº 109 de 13 de janeiro 2014. A sessão foi iniciada pela leitura da análise técnica realizada pelos membros da comissão técnica, os senhores Alessandro Rodrigo Scudilio, José Carlos Marangoni, Sigefredo Griso e Gabriel Henrique Trovão, respectivamente, Secretário de Projetos, Gerente – Engenheiro Civil, Secretário de Mobilidade Urbana e Engenheiro Civil da Secretária de Projetos. Pois bem, após leitura pormenorizada no edital de licitações no que tange o seu item 12 – Avaliação das Propostas. O senhor presidente verificou que a comissão técnica respeitou todos os requisitos editacionais, portanto procedeu com a aceitabilidade do julgamento, indagou os membros da comissão permanente presentes se todos estavam de acordo e após terem sinalizado positivamente, trouxe a análise técnica para verificação do item 12.8 - SERÃO CONSIDERADOS QUALIFICADOS - do instrumento convocatório e constatou o seguinte:

Empresa AEX – não alcançou os requisitos mínimos da letra “a” e letra “b” do item 12.8, ou seja, apresentou duas notas inferiores a 2 (dois), no quesito – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA exigência da letra “a”, e na somatória total da NT – Nota Técnica, não alcançou o mínimo pré estabelecido de 750 pontos, ficando apenas com 655 pontos.

Empresa LBR - teve todas as notas dos seus subitens superiores ou igual a 2 (dois) e obteve a NT – Nota Técnica de 645 pontos, consideravelmente acima do solicitado.

Portanto concluímos que a proposta técnica da empresa **AEX – ACTIVE ENGENHARIA EIRELI**, não foi qualificada para cumprimento do objeto licitado, portanto teve sua proposta técnica **INABILITADA**. Logo a empresa **LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** é a única **HABILITADA** para prosseguir no certame. Portanto fica resguardado o prazo de recurso previsto na Lei Federal de nº 8.666/93, art. 109º § 4º, visto que a publicação da habilitação sairá no dia 04/03/2015 nos mesmos moldes da publicação do instrumento convocatório, contanto como primeiro dia útil o dia 05/03/15, o prazo de recurso termina no dia 11/03/15 às 17 horas. No caso de nenhuma das empresas interpor recursos contra a decisão proferida, fica desde já consignado o dia 18/03/2015, às 10:00 horas para realização da sessão de abertura dos envelopes nº 03 – “Proposta Comercial” da empresa declarada habilitada. Sem mais para o momento, o Sr. Presidente encerra a sessão que a ata vai assinada pelos membros da comissão.

JAHU, 03 DE MARÇO DE 2015.

VINICIUS MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES